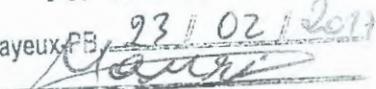




CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

Câmara Municipal de Bayeux

APROVADO

Bayeux/PB, 23/02/2017

Presidente

Requerimento n.º 128 /2017

Autor: Vereador Uedson Orelha

Ementa: Requer ao prefeito Constitucional de Bayeux, Gutemberg de Lima Davi, que adote as providências legais e administrativas necessárias para que a nomeação dos cargos de provimento em comissão de Diretor e Diretor Adjunto do Sistema Municipal de Ensino de Bayeux seja efetuada por pelo Chefe do Poder Executivo, sem as eleições diretas pela comunidade escolar.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência na forma disciplinada pelos arts. 116 e 119, inciso IV, do Regimento Interno, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente de APELO ao Prefeito Constitucional de Bayeux, Sr. Gutemberg de Lima Davi, para que adote as providências legais e administrativas necessárias para que a nomeação dos cargos de provimento em comissão de Diretor e Diretor Adjunto do Sistema Municipal de Ensino de Bayeux seja efetuada por pelo Chefe do Poder Executivo, sem as eleições para pela comunidade escolar.

JUSTIFICATIVA

É sabido que a Lei Maior da Educação, por muitas vezes, até mesmo intitulada “Constituição da Educação”, é a Lei de Diretrizes e Bases, que ao se referir à “gestão democrática”, deixa claro o que contempla essa expressão: a participação intra e extra-escolar, ou seja, (I) a participação dos professores, alunos e funcionários e (II) a participação da comunidade nos destinos da escola.

No entanto, em nenhum momento, cogita-se de eleição para professores ou diretores de escola, entendendo-se por gestão democrática, então, a participação da sociedade na escola, a constituição e o funcionamento dos colegiados, a descentralização e a autonomia escolar.

Desta forma, apesar de alguns Estados e Municípios terem adotado, ao longo do tempo, o processo de eleições para a escolha dos Diretos e Diretores Adjuntos das escolas de Rede



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

Câmara Municipal de Bayeux
APROVADO
Bayeux/PB 23 / 02 / 2017
[Assinatura]
Presidente

Municipal de Ensino, sabe-se que essas eleições diretas, com participação da comunidade escolar, são inconstitucionais. Acontece que as referidas seleções (eleições) suprimem a prerrogativa privativa do Chefe do Poder Executivo para prover cargo em comissão, conforme foi julgado recentemente pelo Tribunal de Justiça da Paraíba que, acatando duas ações do Ministério Público Estadual, julgou ilegais as leis do estado da Paraíba e do município de João que tratam desse assunto.

Nesse compasso, far-se-á necessária a revogação das normas municipais que regulamentam este tema e, diante dos impedimentos jurídicos desta Casa Legislativa em propor por meio de iniciativa de lei a aludida matéria, em virtude da competência exclusiva do Poder Executivo em iniciar o processo legislativo neste caso, apresento este apelo ao Prefeito Constitucional de Bayeux, para a adoção das providências necessárias para que a nomeação dos cargos de provimento em comissão de Diretor e Diretor Adjunto do Sistema Municipal de Ensino de Bayeux seja efetuada sem as eleições diretas pela comunidade escolar.

Pelo exposto, solicito este Requerimento de Apelo seja analisado e aprovado no Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 2017.

[Assinatura]
Welson Chelha
Vereador - PSL